



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº883 DE 26 DE JUNHO DE 1990

"Fixa novos valores para remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores dos cargos comissionados passam a ser os constantes do anexo I adido desta Lei.

Art. 2º - Os valores das funções gratificadas passam a ser os constantes do anexo II adido desta Lei.

Art. 3º - Os valores da Hora-Aula no ensino 2º Grau passam a ser os constantes do anexo III adido desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos cargos ou emprego de caráter permanente passam a ser os constantes do anexo IV adido desta Lei.

Art. 5º - O valor do salário-família dos servidores municipais será de Cz\$ 9,00 (Nove Cruzeiros).

Art. 6º - Fica concedido aos demais servidores municipais reajuste salarial de 50% (Cinquenta por Cento) com base nos salários de Abril de 1990.

Art. 7º - Fica concedido aos aposentados reajuste de seus proventos em 50% (Cinquenta por Cento).

Art. 8º - Fica concedido aos servidores abono na seguinte forma:

PADRÃO	VALOR
RA - I	922,32
RA -II	1.008,48
RA -III	1.034,64
PP - I	1.053,00
PP -II	1.026,00
PP -IV	2.549,70
DEMAIS SERVID.	455,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

I - Os valores contidos na tabela englobam os anteriormente concedidos;

II - O abono referido neste Artigo será concedido por contrato e não poderá ser considerado para o cálculo de outras vantagens.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as suplementações que se tornem necessárias às dotações orçamentárias que se tornem insuficientes à execução da presente Lei, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1990.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
26 de Junho de 1990.


MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

ANEXO I

DA LEI Nº 883 DE 26 DE JUNHO DE 1990

CARGOS COMISSIONADOS E RESPECTIVOS VALORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM Cz\$		
	VENCIMENTO	REPRESENT.	TOTAL
CC - 1	17.000,00	3.000,00	20.000,00
CC - 2	7.576,00	2.424,00	10.000,00
CC - 3	2.000,00	640,00	2.640,00
CC - 4	1.000,00	320,00	1.320,00
CC - 5	500,00	160,00	660,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

ANEXO II

DA LEI Nº 883 DE 26 DE JUNHO DE 1990

FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM Cz\$
FG - 1	1.244,16
FG - 2	777,60
FG - 3	648,00
FG - 4	619,20
FG - 5	388,00
FG - 6	360,00
FG - 7	259,20
-- FG - 8	194,40



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

ANEXO III

DA LEI Nº 883 DE 26 DE JUNHO DE 1990

CARGO OU EMPREGO DE CARÁTER PERMANENTE

TABELA DE VALORES

PROFESSORES DO 2º GRAU

NÍVEL	VALORES DA HORA-AULA SEGUNDO AS CLASSES_Cz\$					
	A	B	C	D	E	F
PS - I	19,00	19,95	20,90	21,85	22,80	23,75
PS -II	19,80	20,79	21,78	22,77	23,76	24,75



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

ANEXO IV

DA LEI Nº 883 DE 26 DE JUNHO DE 1990

CARGOS OU EMPREGO DE CARÁTER PERMANENTE

TABELA DE VALORES

NÍVEL	VALORES SEGUNDO AS CLASSES - Cz\$					
	A	B	C	D	E	F
RA-I	52,56	55,19	57,82	60,44	63,07	65,70
RA-II	64,84	68,08	71,32	74,57	77,81	81,05
RA-III	105,12	110,38	115,63	120,89	126,14	131,40
PP-I	234,00	245,70	257,40	269,10	280,80	292,50
PP-II	288,00	302,40	316,80	331,20	345,60	360,00
PP-III	360,00	378,00	396,00	414,00	432,00	450,00
PP-IV	741,60	778,68	815,76	852,84	889,92	927,00
PS-I	145,80	153,09	160,38	167,67	174,96	182,25
PS-II	741,60	778,68	815,76	852,84	889,92	927,00
AP-I	145,80	153,09	160,38	167,67	174,96	182,25
AP-II	741,60	778,68	815,76	852,84	889,92	927,00
SP-I	243,00	255,15	267,30	279,45	291,60	303,75
SP-II	741,60	778,68	815,76	852,84	889,92	927,00
TE-I	145,80	153,09	160,38	167,67	174,96	182,25
TE-II	741,60	778,68	815,76	852,84	889,92	927,00